# LEI 372 / 2005

**( Projeto de lei 005/2005 , de 08 de abril de 2005, de autoria do Executivo. )**

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no art. l da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1.993, autorizo a alienar os seguintes imóveis:

I- Uma área de terreno situado à Rua Carlito Gonçalves de Oliveira, nº 55, Centro, na sede deste Município, medindo 212,00M², com as características e confrontações contidas no processo nº 0142/2005.

II- Uma área de terreno situado à Rua João Teodolino Gomes, nº 92, Centro, na sede deste Município, medindo 350,00M², com as características e confrontações contidas no processo nº 0143 /2005.

Art. 2º - A modalidade de licitação de que se trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal 8666/93, principalmente o que dispõe o art.l8 da aludida Lei.

Art. 3º- Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Entre Folhas, 05 de Maio de 2005.

**Ailton Silveira Dias**
**Prefeito Municipal**